



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 086, FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **CONTRATANTE** e a Empresa **GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS -IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, representada neste ato pelo Sócio-Diretor Paulo César Flores, Contador, CPF 470064200-91, doravante denominado **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 27 de junho de 2022, firmaram contrato sob o nº 086/2022, que tem por objeto “Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de diagnóstico da gestão e seus controles internos, compreendendo:

- 1) A análise da estrutura organizacional e legislação pertinente (organograma) e correlação com a lei dos CCs e FCs;
- 2) A verificação sobre a necessidade de atualização das leis estruturantes do Município, como Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Plano de Cargos, Lei que organiza o Sistema de Controle Interno;
- 3) A verificação quanto à instituição de todas as leis que são obrigatórias para o município;
- 4) A real situação financeira do Município;
- 5) A situação fiscal do Município;
- 6) A estrutura de Tecnologia da Informação;
- 7) Os controles internos instituídos nos setores como:
 - a) Procuradoria;
 - b) Controle Interno;
 - c) Tecnologia da Informação e transparência;
 - d) Tesouraria;
 - e) Contabilidade;
 - f) Compras e Licitações;
 - g) Controle de Estoques;
 - h) Setor de pessoal, folha de pagamento e Regime Previdenciário;
 - i) Patrimônio;
 - j) Controle de materiais (estoque);



- k) Frotas de veículos;
- l) Saúde e educação (aspectos administrativos)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme previsão contratual, as partes compactuam o presente aditivo, no que diz respeito ao prazo, concedendo um prazo de 32 (trinta e dois dias), ficando a validade do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2023.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: